

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

VALIDADE: 12 meses

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2020, na sala de reuniões na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Bernardino de Lima, nº. 229, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Presidente, Sr. Fausto Niquini Ferreira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020** por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 003/2020 **RESOLVE** registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário (s) :

LOTE 01 - MECÂNICA (PEÇAS + SERVIÇOS)

EMPRESA: CENTRO AUTOMOTIVO S.S. LTDA
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR BARCELOS, 919, NOVA SUIÇA - BELO HORIZONTE/MG.
CNPJ: 20.054.258/0001-88
REPRESENTANTE: ALLAN LUIZ LOPES DA SILVA
CPF DO REPRESENTANTE: 043.242.066-51

LOTE 02 - ELÉTRICA (PEÇAS + SERVIÇOS)

EMPRESA: CENTRO AUTOMOTIVO S.S. LTDA
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR BARCELOS, 919, NOVA SUIÇA - BELO HORIZONTE/MG.
CNPJ: 20.054.258/0001-88
REPRESENTANTE: ALLAN LUIZ LOPES DA SILVA
CPF DO REPRESENTANTE: 043.242.066-51



Conforme quadros abaixo:

LOTE 01 - MECÂNICA (PEÇAS + SERVIÇOS)				
	DESCRIÇÃO DO ITEM DO LOTE	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Valor
	Veículo marca/modelo			Total do Lote 01
Lote 01	VW POLO SEDAN 1.6	OOX 2716	2012/2013	R\$ 9.469,05
	VW POLO SEDAN 1.6	OWP-3772	2013/2014	R\$ 9.465,05
	VW VOYAGE SEDAN 1.6	PMX-6452	2015/2016	R\$ 9.465,05
	VALOR TOTAL LOTE 01			R\$ 28.399,15

LOTE 02 - ELÉTRICA (PEÇAS + SERVIÇOS)				
	DESCRIÇÃO DO ITEM DO LOTE	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	Valor
	Veículo marca/modelo			Total do Lote 01
Lote 02	VW POLO SEDAN 1.6	OOX 2716	2012/2013	R\$ 164,44
	VW POLO SEDAN 1.6	OWP-3772	2013/2014	R\$ 164,44
	VW VOYAGE SEDAN 1.6	PMX-6452	2015/2016	R\$ 164,44
	VALOR TOTAL LOTE 02			R\$ 493,32

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os objetos da prestação de serviços são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, 12 de março de 2020.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.



III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros Órgãos da Administração direta e indireta.

04 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 001/2020**, no valor total de **R\$ 28.892,47 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 001/2020**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 001/2020** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pelo Setor Financeiro, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II – Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Administração da Câmara a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VI – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1.- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal, infringir o art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2.- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

7.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.4.1. Retardarem a execução do pregão;

7.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08 - CLÁUSULA OITAVA: DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão nº 001/2020**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Câmara, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação pelo setor encarregado das publicações nos órgãos oficiais, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

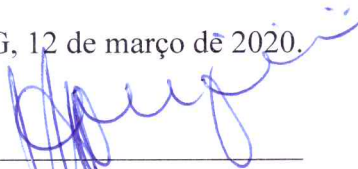
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 001/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.516/03 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Nova Lima/MG, 12 de março de 2020.



FAUSTO NIQUINI FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG



**CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA
ALLAN LUIZ LOPES DA SILVA**

20.054.258/0001-85
**CENTRO AUTOMOTIVO
S.S**

Rua Des. Barcelos N.º 919
Bairro Nova Suíça CEP 30421-163

BELO HORIZONTE - MG

Visto Jurídico:





PROPOSTA DE PREÇOS CENTRO AUTOMOTIVO SS LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

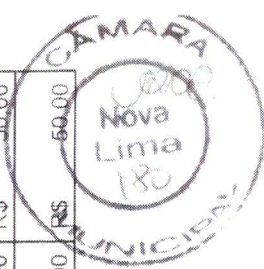
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020	
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	
Razão Social	CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA
CNPJ	20.054.258/0001-88
Inscrição Estadual	002340916.00-43
Endereço	Rua Desembargador Barcelos, 919 – Nova Suíssa – BH/MG
Telefone/Fax	(31) 33745031 / 33745021
E-mail	sscentroautomotivo@gmail.com
Representante Legal	ALLAN LUIZ LOPES DA SILVA
Identidade do Resp. Legal	MG 10.289.161
CPF do Resp. Legal	043.242.066-51
Prazo de Validade da Proposta	90 dias

Pregoeiro
Câmara Municipal de Nova Lima

30	PIVÔ ESQUERDO	UNIDADE	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
31	PNEUS	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
32	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
33	SILENCIOSO	UNIDADE	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
34	SUPORTE DE CAIXA	UNIDADE	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
35	SUPORTE DE MOTOR	UNIDADE	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
36	TENSOR AUXILIAR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
37	TENSOR DA CORREIA	UNIDADE	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00

LOTE 01: VALORES TOTAIS DE PEÇAS POR VEÍCULO		VW VOYAGE SEDAN 1.6 PXM6452 (QUANTIDADE)	R\$ 6.569,05	VW POLO SEDAN 1.6 OOX2716 (QUANTIDADE)	R\$ 6.565,05	VW POLO SEDAN 1.6 OWP3772 (QUANTIDADE)	R\$ 6.565,05	R\$ 6.565,05
LOTE 01: VALOR TOTAL DE PEÇAS (TODOS OS VEÍCULOS)		R\$	19.699,15					

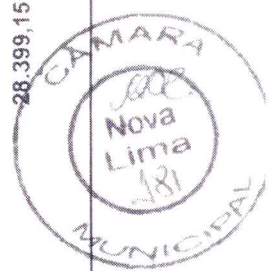
ITEM	MÃO DE OBRA MECÂNICA (LOTE 01)	UNIDADE	VW VOYAGE SEDAN 1.6 PXM6452 (QUANTIDADE)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VW POLO SEDAN 1.6 OOX2716 (QUANTIDADE)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VW POLO SEDAN 1.6 OWP3772 (QUANTIDADE)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DO AR CONDICIONADO		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	ALINHAMENTO		4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
3	BALANCEAMENTO		1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
4	LIMPEZA DO RADIADOR		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
5	LIMPEZA DO CORPO DE BORBOLETA		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
6	LIMPEZA DO SISTEMA ITPI		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
7	LIMPEZA DOS BICOS INJETORES		1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
8	RASTREAMENTO ELETRÔNICO		1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL		1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
10	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
11	SUBSTITUIÇÃO DO CARTER		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
12	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00



13	TROCA DAS MANGUEIRAS DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
14	TROCA DAS ARTICULAÇÕES		2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
15	TROCA DE COIFA		5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 50,00	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
16	TROCA DE CORREIA		2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
17	TROCA DE DISCO	PAR	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
18	TROCA DE FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
19	TROCA DE HOMOCINÉTICAS		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
20	TOCA DE LEQUE		1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
21	TROCA DE LONA		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
22	TROCA DE PASTILHA		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
23	TROCA DE PIVO		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
24	TROCA DE RADIADOR		1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
25	TROCA DE TENSOR		1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
26	TROCA DE VELA		4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 50,00	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
27	TROCA DO AXIAL		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
28	TROCA DO CABO DE VELA		4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 50,00	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
29	TROCA DO FILTRO DE AR		1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
30	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM		1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
31	TROCA DO SILENCIOSO		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
32	TROCA DO SUPORTE DA CAIXA		1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
33	TROCA DO SUPORTE DO MOTOR		2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00

LOTE 01: VALORES TOTAIS SERVIÇOS POR VEÍCULO	VW VOYAGE SEDAN 1.6 PXM6452 (QUANTIDADE)	R\$ 2.900,00	VW POLO SEDAN 1.6 OOX2716 (QUANTIDADE)	R\$ 2.900,00	VW POLO SEDAN 1.6 OWP3772 (QUANTIDADE)	R\$ 2.900,00
LOTE 01: VALOR TOTAL SERVIÇOS (TODOS OS VEÍCULOS)	R\$					8.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 - MECÂNICA (PEÇAS + SERVIÇOS) DE TODOS OS VEÍCULOS	R\$	28.399,15
---	-----	-----------



Pregoeiro
Câmara Municipal de Nova Lima